

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 22 de março de 2019.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo e projeto básico, **até o dia 28/03/2019**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Remanejamento de divisórias, conforme especificação anexa.	12		
Prazo para envio da proposta de preços: 28/03/2019				

OBSERVAÇÕES:

- A proposta deverá ser entregue em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
 - Valor unitário;
 - Valor total;
 - Dados bancários da empresa (conta jurídica);
 - Prazo de execução dos serviços;
 - Data da proposta atualizada;
 - Forma de pagamento (em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e entrega da nota fiscal);
 - Validade da proposta (de pelo menos 30 dias);
 - Estar devidamente assinada pelo responsável.

NORMAS ESPECÍFICAS

- Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários. Devendo, ainda, conter o valor unitário, valor total e ser entregue em papel timbrado da empresa;
- A proposta poderá ser enviada por fax ou por e-mail: ronaldo.sobral@poupex.com.br e edmar.santana@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília-DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos.FONE: (61) 3314-9360/7822 FAX: (61) 3314-7620.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.

ES DIHAB/GEREN/DIORP N° 0007/2019

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada com disponibilização de mão de obra e equipamentos para o remanejamento de divisória e armários altos no Arquivo Central, localizado no pavimento subsolo do Edifício Sede da FHE POUPEX, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Viabilizar o remanejamento da divisória e armários altos para atender a nova disposição do mobiliário, conforme leiaute aprovado do Arquivo Central – Versão 08.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Remanejamento de 07 divisórias piso teto, composta por mdf (até a metade) e o restante em quadro de vidro incolor, conforme imagem 01;



Imagem 01 – Divisória Existente

- b. Remanejamento de 01 porta de abrir com duas folhas;

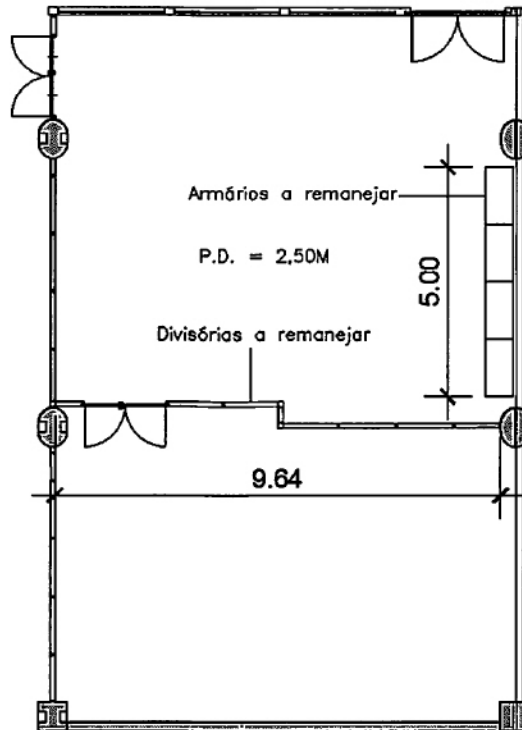


Imagem 02 – Porta Existente

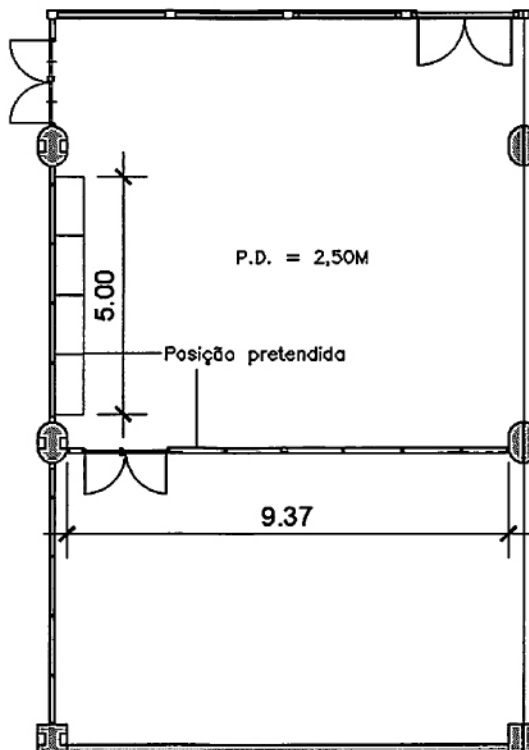
- c. Remanejamento de 04 armários altos;



Imagem 03 – Armários Existentes



Planta Baixa – Situação Existente
Medidas em metros



Planta Baixa – Situação Pretendida
Medidas em metros

Handwritten signature

Antes da execução dos serviços a CONTRATADA deverá conferir as medidas no local.

O serviço deverá ser realizado após o horário de expediente (após às 18:00 horas).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, objeto do presente documento serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

a. executar os serviços em conformidade com as diretrizes consideradas na presente Especificação e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para a conclusão no prazo contratado;

b. responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

c. assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

d. utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas dependências da CONTRATANTE;

e. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

f. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

g. executar todos os serviços necessários, assim como de adaptações para a realização do objeto contratado, cabendo também à CONTRATADA o fornecimento de peças complementares necessárias, mesmo que não tenham sido consideradas em projetos ou especificadas;

h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados; e

i. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes das leis vigentes, serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

c. notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

d. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e. receber os serviços, desde que atendam aos requisitos do presente documento, ou indicar as razões da recusa; e

f. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

6. PRAZO

O prazo para a execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

O desembolso ocorrerá em uma única parcela após o recebimento definitivo do serviço, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação do Serviço.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

O início dos serviços está diretamente relacionado com as outras etapas de reforma no espaço do Arquivo. A Ordem de Serviço será emitida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE juntamente em consulta com a Gerência de Administração da Sede.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo da GEASE – Gerência de Administração da Sede.

8. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor do contrato será a Arq. Camila da Silva Disposito e o Fiscal Técnico será o Sr. Edson Luiz Macedo.


Brasília/DF, 19 de março de 2019.


CAMILA DA SILVA DISPOSITO
Arquiteta – CAU/DF A138686-7– DIORP

CONFERE:


SIMONE GUTHS STAHLHOEFER
Gerente de Divisão de Engenharia - DIORP

APROVO:


OLMIRO FERNANDES ROPPA
Gerente Executivo de Engenharia